



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA 98/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 98/2024

1. PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS/SC torna público que, o Prefeito Municipal, através deste e de acordo com o Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº. 14.133/2021, lança o presente Processo de compra direta por dispensa, cujo objeto segue indicado no item 2 do presente instrumento.

1.2. Nos casos omissos aplicar-se-á a legislação citada neste Edital, em especial a Lei 14.133/2021, Código Civil Brasileiro.

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE OCUPACIONAL E SEGURANÇA DO TRABALHO, PARA OS MESES DE SETEMBRO, OUTUBRO E NOVEMBRO DE 2024, NA QUAL SERÁ MANTIDO O VALOR REFERENTE AO CONTRATO Nº 167/2019, ACRESCIDO DO INPC, CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2019 E PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2019, ATÉ A REALIZAÇÃO DE UM NOVO PROCESSO LICITATÓRIO, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Preço Unitário	Preço Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SEGUINTE SERVIÇOS: PPRA (PROGRAMA DE PREVENÇÃO DE RISCOS AMBIENTAIS - NR09); ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO PCMSO (PROGRAMA DE CONTROLE MEDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL - NR07) LAUDO ALIMENTADO E DISPONÍVEL EM SISTEMA OPERACIONAL ESPECÍFICO DO SEGMENTO; EMISSÃO DO ASOS (ATESTADOS DE SAÚDE OCUPACIONAL ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICOS, TROCA DE FUNÇÕES E RETORNO AO TRABALHO); ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DO LTCAT (LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS DO TRABALHO - NR15 E 16) LAUDO ALIMENTADO E DISPONÍVEL EM SISTEMA OPERACIONAL ESPECÍFICO DO SEGMENTO; ELABORAÇÃO DO PPP (PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO); E DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO COMPATÍVEL COM AS DEMANDAS DO E-SOCIAL.	3	Meses	R\$2.344,74	R\$ 7.034,22
Valor Total:					R\$ 7.034,22



3. DA JUSTIFICATIVA E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

3.1. Esta contratação se baseia na continuidade dos serviços essenciais à segurança e bem-estar dos funcionários, conforme estipulado no Contrato nº 167/2019, com o acréscimo do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC), até que um novo processo licitatório seja realizado.

3.2. Garantir a continuidade dos serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho, essenciais para o cumprimento das normas de segurança, saúde e bem-estar dos funcionários, prevenindo riscos e assegurando um ambiente de trabalho seguro.

3.3. A manutenção dos serviços durante os meses especificados é crucial para assegurar que todas as obrigações legais e normativas relacionadas à saúde ocupacional e segurança do trabalho sejam cumpridas sem interrupções.

3.4. Os serviços de saúde ocupacional e segurança do trabalho são exigências legais para o empregador, sendo fundamentais para garantir a proteção dos trabalhadores e o cumprimento das normas regulamentadoras (NRs).

3.5. A contratação da empresa especializada assegura que as condições de trabalho sejam mantidas de acordo com os padrões estabelecidos, contribuindo para a prevenção de acidentes e a promoção da saúde dos funcionários.

3.6. A contratação temporária permite que a administração municipal tenha tempo suficiente para planejar e executar um novo processo licitatório, realizando a inclusão de outros serviços não contemplados no Contrato nº 167/2019, Processo Administrativo nº 41/2019, assegurando a continuidade e qualidade dos serviços a longo prazo.

3.7. De acordo com o Documento de Formalização de Demanda que é parte integrante da presente dispensa.

3.8. Justifica-se tal procedimento com fundamento no caput do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor, sendo assim, entende-se preenchidos os requisitos que autorizam a compra direta, a saber: **Art. 75. É dispensável a licitação: II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

4. DAS OBRIGAÇÕES

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. Fornecer as informações relacionadas ao objeto deste Aviso de Contratação Direta;

4.1.2. Efetuar o pagamento mensal nos termos da legislação cabível a espécie, com as devidas retenções de impostos, se for o caso.



4.1.3. Prestar à CONTRATADA, quando necessário, quaisquer esclarecimentos relativos ao objeto deste Aviso de Contratação Direta, de forma a otimizar a execução do objeto.

4.1.4. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que sejam imediatamente corrigidas;

4.1.5. Acompanhar o cumprimento das obrigações da Contratada;

4.1.6. Cumprir rigorosamente com o disposto no aviso de contratação direta e demais anexos;

4.2. DA CONTRATADA

4.2.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos

4.2.2. Cumprir integralmente as obrigações estabelecidas no presente procedimento;

4.2.3. Informar diretamente ou por meio de instrumento de divulgação adequado, de incidentes ocorridos que afetem o regular cumprimento do objeto, com indicação clara dos períodos e alterações previstas e das medidas mitigadoras.

4.2.4. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

5. DA VIGÊNCIA, DA PUBLICIDADE E DA PRORROGAÇÃO

5.1. A presente contratação terá vigência até o dia 30/11/2024.

5.2. Como condição de sua eficácia, o presente contrato e seus aditamentos deverão ser publicados no DOM/SC e no PORTAL NACIONAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS - PNCP, por extrato resumido.

5.3. A presente contratação poderá ser prorrogada por igual período.

6. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1. Nos termos do Art. 12 do Decreto Municipal nº 3.460/2023, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação de serviço indicado no item 2, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

6.3. A fiscal designada será a servidora Graziela Felippi

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 30 (trinta) dias úteis posteriores a apresentação do



respectivo documento fiscal, mediante depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA.

7.2. Todos os fornecedores de bens e serviços que transacionam com o município de Rio dos Cedros deverão atender as exigências do Decreto Municipal nº 3.480/2023. A partir de uma determinação da Instrução Normativa da Receita Federal, nº 1.234/2012 e suas alterações, o município deve passar a reter o IR – Imposto de Renda, sobre os valores das contratações de bens e prestação serviços. Maiores informações, poderão ser obtidas no link: <https://riodoscedros.sc.gov.br/ir-imposto-de-renda>

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Órgão	3 – Secretaria Da Fazenda
Unidade	001 – Diretoria Gabinete Fazenda
Ação	2005 – Manutenção das Atividades da Diretoria Fazendária
Vínculo	150170000000– Outros Recursos não Vinculados
Subelemento	33390399900000000000 – Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica

9. DO BENEFICIÁRIO:

SERVMED CLINICA DE MEDICINA DO TRABALHO LTDA, inscrito no CNPJ sob nº 79.511.812/0001-51, com sede na Rua 7 Setembro, nº 1760, Centro, Blumenau – SC, CEP 89.010-204.

10. DO REAJUSTE.

10.1. Não haverá reajuste.

11. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1. O valor da contratação **R\$ 7.034,22** (sete mil e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos).

12. DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Ao participar deste certame, o representante legal da contratada, declara que:

12.2. Durante a execução do objeto do contrato, a Contratante terá acesso aos seus dados, tais como: número de documentos, endereço eletrônico, cópias de documentos de identificação, bem como, que os referidos dados serão tratados pela Administração, conforme autorização legal prevista na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei nº 13.709/2018 – Art. 7º, inciso II.;

12.3. Tem pelo conhecimento do inteiro teor da LGPD, obrigando-se a observar e respeitar o dever de proteção



MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS
ESTADO DE SANTA CATARINA – BRASIL
CNPJ 83.102.806/0001-18 – FONE/FAX (47) 3386-1050
www.riodoscedros.sc.gov.br – e-mail: prefeitura@riodoscedros.sc.gov.br
Rua Nereu Ramos, 205 – 89121-000 – RIO DOS CEDROS –SC



de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, no que diz respeito ao adequado tratamento de tais dados, devendo ainda, se comprometer a cumprir todas as condições e obrigações dispostas na LGPD e demais leis aplicáveis.

Rio dos Cedros/SC, 20 de agosto de 2024.

JORGE LUIZ STOLF

Prefeito Municipal